



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, parametrização e suporte contínuo de um aplicativo móvel institucional customizável, desenvolvido em framework multiplataforma (Android e iOS). A solução visa modernizar a comunicação da Câmara Municipal de Itapema com os munícipes, abrangendo o licenciamento de uso, hospedagem em ambiente seguro, treinamento de servidores e manutenção técnica (preventiva, corretiva e evolutiva).

1.2. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Adicionalmente, caracteriza-se como serviço contínuo, visto que atende a uma necessidade administrativa permanente de transparência e publicidade dos atos legislativos, exigindo manutenção e suporte ininterruptos para sua plena operabilidade.

1.3. A demanda está dimensionada para o atendimento das necessidades da Casa Legislativa conforme o detalhamento abaixo:

ITEM	OBJETO	CUSTO MENSAL (R\$)	Qtd	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de aplicativo (app) customizável multiplataforma para dispositivos móveis (Android e iOS), destinado à disponibilização de informações do poder legislativo municipal de Itapema, bem como sua implantação, parametrização,	R\$ 3.939,59	12	R\$ 47.275,08



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

	treinamento, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, contando com as funcionalidades e especificações descritas neste Termo de Referência.			
--	--	--	--	--

1.4. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observada a disponibilidade de créditos orçamentários. A execução física da implantação (concepção, elaboração, validação e lançamento) deverá ocorrer dentro dos primeiros 45 dias do contrato.

1.5. Por tratar-se de um serviço de natureza contínua, a duração deste contrato poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante a celebração de termos aditivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

2.1. A presente demanda fundamenta-se nas conclusões e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo administrativo. O referido estudo evidenciou a viabilidade técnica e a necessidade estratégica de implementar um canal oficial para dispositivos móveis, visando suprir a lacuna tecnológica atual e assegurar a efetiva comunicação entre o Poder Legislativo e os municípios.

2.2. A motivação primordial para esta contratação é a modernização dos canais de interlocução entre a Câmara de Vereadores e o município, fortalecendo a atribuição precípua de fiscalização dos atos públicos e o controle social. A iniciativa está plenamente alinhada à Estratégia Nacional de Governo Digital, que busca elevar a eficiência administrativa e a satisfação do cidadão por meio da virtualização e simplificação do acesso aos serviços públicos.

2.3. Tecnicamente, a adoção do modelo em nuvem apresenta-se como a solução de maior vantajosidade, pois elimina o ônus de aquisição de hardware local e garante a atualização tecnológica permanente da plataforma. Justifica-se, ainda, a exigência de desenvolvimento sobre framework multiplataforma, uma vez que este padrão assegura agilidade na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

manutenção do código-fonte e garante a usabilidade da ferramenta na maioria dos dispositivos do mercado, inclusive em modelos mais antigos.

2.4. A contratação será realizada mediante o rito de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A viabilidade financeira foi ratificada por pesquisa de mercado que utilizou o método da mediana, confirmando que o valor estimado para o objeto é compatível com os preços do setor de Tecnologia da Informação e enquadra-se no limite legal para a contratação direta por baixo valor, respeitando os princípios da economicidade e da celeridade processual.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução tecnológica consiste no fornecimento de um aplicativo móvel institucional, que deve atender obrigatoriamente aos seguintes parâmetros técnicos:

- a. Plena funcionalidade nos padrões operacionais iOS e Android;
- b. Distribuição para download gratuito em loja própria do ente, contemplando as lojas oficiais Google Play Store e Apple App Store;
- c. Suporte à troca de informações por meio de padrões API Restful, utilizando autenticação via Json Web Tokens (JWT) para garantir o sigilo e a integridade das comunicações;
- d. Construção em sistema de Framework multiplataforma com base de código única, permitindo a visualização imediata de alterações sem a necessidade de novos processos de atualização nas lojas;
- e. Capacidade de implementação de melhorias permanentes, customização de interfaces e implantação de novas funcionalidades conforme demandas futuras;
- f. Tempo de resposta máximo de até 60 segundos em condições normais de conectividade à internet;
- g. Observância rigorosa a padrões de cor, tamanho e nomenclatura técnica em todas as telas e campos;
- h. Utilização exclusiva da língua portuguesa em todas as interfaces e comunicações com o usuário;
- i. Disponibilização de um Painel Administrativo Web responsivo, capaz de operar todas as funções do app e acessível via navegadores Edge, Mozilla e Google Chrome;
- j. Ferramentas para exportação de todos os campos da base de dados para fins de auditoria, consulta e geração de relatórios gerenciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

k. Rotinas claras de backup e restore para assegurar a recuperação célere em caso de incidentes;

l. Hospedagem em servidor de Alta Disponibilidade em nuvem, próprio ou contratado com replicação diária de dados e devidamente comprovada por certificação do provedor;

m. Sustentação tecnológica ininterrupta durante a vigência contratual, sem necessidade de solicitações prévias e sem prejuízo ao funcionamento das versões ativas.

3.2. O aplicativo deverá atuar como o canal oficial de interação mobile da Câmara Municipal, apresentando:

3.2.1. Inclusão de recurso de leitor de tela ou ecrã para conversão de texto em discurso sintetizado, permitindo o uso por cidadãos com deficiência visual;

3.2.2. Sistema de envio de alertas instantâneos via notificações push;

3.2.3. Interface e Usabilidade:

a. Campos para inserção de CPF, e-mail e nome completo; o menu de ouvidoria exigirá telefone e endereço para geração de protocolo;

b. Botão para recuperação de senha diretamente na tela de login;

c. Interface dinâmica configurada de acordo com os módulos ativos na Tela Inicial (Home);

d. Menu de Serviços e Submenus de fácil acesso para Home, Perfil, Meus atendimentos, Ajuda, Política de Privacidade, Avaliação do App, Configurações e Saída.

3.2.4. Módulo Institucional: Espaço dedicado ao histórico da Câmara Municipal, fotos oficiais e informações institucionais do órgão.

3.2.5. Módulo “Vereadores em Exercício”: área destinada aos perfis de cada vereador, com histórico resumido, currículo, fotos, vídeos, link para redes sociais e demais informações que o vereador achar pertinente;

3.2.6. Módulo Ouvidoria: formulário de requisição de ouvidoria, seguindo os padrões legais da ouvidoria da Câmara assim como a legislação competente. As requisições abertas no aplicativo devem ser integradas ao sistema de retaguarda através de webservice, gerando assim um atendimento. Essa informação é direcionada para a ouvidoria do órgão que acompanhará os pedidos através do dashboard disponibilizado no sistema de retaguarda com a possibilidade de direcionamento ao servidor competente. Após o atendimento, o retorno será enviado para o aplicativo também através de webservice;

3.2.7. Módulo de Notícias: módulo a ser alimentado pelo setor de comunicação do órgão de forma simples, objetiva e sistematizada (modo automático) utilizando o conteúdo já produzido pelo setor e direcionando para a área de notícias do aplicativo através de texto, imagem e/ou vídeo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

- 3.2.8. Módulo “Projetos em Trâmite”: redirecionamento direto e interno (por dentro do aplicativo) para área que contém acesso aos projetos que estão em tramitação no órgão;
- 3.2.9. Módulo “Licitações em Trâmite”: redirecionamento direto e interno (por dentro do aplicativo) para área que contém as licitações que estão em andamento no órgão;
- 3.2.10. Módulo “Acompanhe as sessões ao vivo”: redirecionamento direto e interno (por dentro do aplicativo) para o canal de transmissão das sessões da Câmara de Vereadores;
- 3.2.11. Módulo “Portal da Transparência”: disponibilização de informações e arquivos relacionados às prestações de contas do órgão com redirecionamento para o Portal de Transparência diretamente pelo aplicativo;
- 3.2.12. Módulo “Fale com o Vereador”: canal de comunicação direto com o gabinete do vereador com possibilidade de agendamento de reunião ou abertura de chat com o gabinete;
- 3.2.13. Módulos dos programas institucionais: ícones específicos para cada programa realizado pelo órgão diretamente acessíveis pela home do aplicativo. Ex: Vereador Mirim, Procuradoria da Mulher, entre outros conforme necessidade;
- 3.2.14. Módulo “Redes sociais”: Botão com direcionamento para todas as redes sociais oficiais da Câmara.
- 3.3. O sistema de retaguarda (Painel Administrativo) deve apresentar os seguintes recursos e funcionalidades:
- 3.3.1. Hospedagem e manutenção integral sob responsabilidade da contratada em ambiente tecnológico próprio, garantindo os níveis de disponibilidade, desempenho, atualizações de versão e rotinas de backup.
- 3.3.2. Operação exclusiva em nuvem (cloud computing), dispensando investimentos em infraestrutura física local e exigindo apenas dispositivo com acesso à internet para operação pelos usuários internos.
- 3.3.3. Segurança da informação com controle de acesso restrito a usuários autorizados, mediante cadastro obrigatório de CPF, e-mail e nome completo, com registro integral de logs de atividades para fins de auditoria.
- 3.3.4. Painel de controle (dashboard) para monitoramento de usuários cadastrados e do fluxo de interações no aplicativo.
- 3.3.5. Ferramentas para extração de dados e geração de relatórios gerenciais, permitindo a visualização em tela e a exportação em formato PDF para perfis administrativos.
- 3.3.6. Gestão centralizada de conteúdos institucionais com suporte a elementos multimídia (imagens e GIFs), organização por categorias e disparo de notificações automáticas aos usuários sobre novas publicações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

- 3.3.7. Interface para reorganização dinâmica do layout da tela inicial e das páginas internas do aplicativo móvel.
- 3.3.8. Arquitetura escalável que suporte a implementação modular de novas funcionalidades conforme as demandas de inovação do órgão
- 3.3.9. Canal de atendimento direto ao munícipe por meio de interface de chat integrada.
- 3.3.10. Gerenciamento de notificações push com editor de texto enriquecido, inclusão de URLs externas, imagens e funcionalidade de agendamento de disparos.
- 3.3.11. Administração do módulo de Ouvidoria, permitindo a classificação por assuntos e subassuntos, interação via chat e alertas individuais sobre o status dos chamados.
- 3.3.12. Sistema de permissões multiusuário vinculado a departamentos e subdepartamentos, permitindo que o servidor atue em múltiplas áreas administrativas.
- 3.3.13. Perfis de acesso customizáveis por função, incluindo a capacidade de usuários gestores criarem novos operadores e utilizarem o recurso de visualização assistida (acessar como).
- 3.3.14. Fluxo de tramitação interna de demandas com histórico de comentários entre setores, vedando a exclusão de registros e condicionando o fechamento do protocolo à resolução da demanda.
- 3.3.15. Caixa de entrada individualizada para cada operador interno, centralizando todas as solicitações destinadas ao seu respectivo setor para andamento célere.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Como prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 a empresa proponente deverá comprovar e manter as seguintes condições durante todo o período contratual:
 - 4.1.1. Habilitação Jurídica: Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a atuação no ramo de tecnologia da informação e desenvolvimento/licenciamento de softwares.
 - 4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Inscrição ativa no CNPJ; certidões negativas de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.2. Requisitos de Manutenção, Atualização e Suporte: O fornecedor deverá oferecer suporte e assistência técnica do aplicativo durante a vigência do contrato, cujo suporte e assistência se dará por técnico especializado para atendimento presencial ou virtual, nas dependências da Contratante ou de forma remota, nas seguintes modalidades:
 - 4.2.1. Corretiva: visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do aplicativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

4.2.2. Adaptativa: visa adaptações legais para adequar o aplicativo a alterações da Legislação.

4.2.3. Evolutiva: visa garantir a atualização contínua do aplicativo.

4.2.4. Os serviços de suporte incluirão: treinamento inicial para operação do painel administrativo, envio de informativos, suporte via internet, suporte via preposto, suporte telefônico, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas.

4.3. A solução deve observar estritamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo:

4.3.1. Rastreabilidade: Manutenção de trilhas de auditoria (logs) que registrem o autor, a data e a natureza de qualquer alteração na base de dados.

4.3.2. Integridade: Execução de rotinas de backup diário com replicação em nuvem para recuperação em caso de sinistros.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

5.1. Início e Ciclo de Implantação (Fase I):

5.1.1. Disponibilização e Prazos: A execução terá início imediato após a formalização do contrato e emissão da Ordem de Serviço, com prazo total de implantação de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.1.2. Etapas Técnicas: O processo de entrega será dividido em quatro subfases:

a) Concepção: Criação e configuração das contas e páginas oficiais da Câmara nas lojas de aplicativos (Google Play e Apple Store);

b) Elaboração: Customização da identidade visual e desenvolvimento/parametrização dos módulos funcionais contratados;

c) Validação: Entrega das funcionalidades para testes, homologação técnica e realização do treinamento dos servidores internos;

d) Lançamento: Publicação definitiva do aplicativo para download gratuito pela população.

5.2. Sustentação e Manutenção Tecnológica (Fase II):

5.2.1. Manutenção Corretiva: Diagnóstico e reparo de eventuais falhas de funcionamento ou "bugs" relatados pelos usuários.

5.2.2. Manutenção Adaptativa e Legal: Atualizações obrigatórias para assegurar a compatibilidade com novas versões dos sistemas operacionais Android e iOS, além de ajustes necessários por mudanças na legislação ou normas técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

5.2.3. Manutenção Evolutiva: Implementação proativa de melhorias de interface, performance e atualizações de segurança.

5.3. Assistência Técnica e Capacitação (Fase III):

5.3.1. Níveis de Serviço: A contratada deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,5%. Para erros críticos (aplicativo inacessível), a solução deve ser providenciada em até 8 horas.

5.3.2. Canais de Suporte: Atendimento técnico contínuo via telefone, e-mail e aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp).

5.3.3. Capacitação: Realização de treinamento prático para os servidores responsáveis pela operação do painel administrativo web.

5.4. Segurança da Informação e Gestão de Dados (Fase IV):

5.4.1. Hospedagem e Backups: Permanência da solução em ambiente de nuvem de alta disponibilidade, com rotinas de backup diário e replicação dos dados para garantir a integridade das informações.

5.4.2. Conformidade Legal: Observância rigorosa à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mantendo trilhas de auditoria e controle restrito de acesso aos dados dos munícipes.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1. A execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, com o objetivo de garantir que o licenciamento, a implantação e o suporte do aplicativo móvel institucional atendam rigorosamente aos padrões técnicos e de integração exigidos.

6.2. A fiscalização exercida por este Poder Legislativo não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e civil integral da contratada por eventuais falhas ou danos causados durante a vigência do ajuste.

6.3. Conforme estabelecido no planejamento desta demanda, ficam designados os seguintes servidores para a condução do contrato:

a. Gestor do Contrato: Juliano de Oliveira (Secretário de Administração), responsável pela coordenação administrativa geral, acompanhamento da execução financeira e verificação permanente da manutenção das condições de habilitação da empresa.

b. Fiscal do Contrato: Gabriel Xavier, responsável pelo acompanhamento técnico direto, verificação do cumprimento dos prazos de implantação, monitoramento dos níveis de serviço e atesto da prestação dos serviços de suporte e manutenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

6.4. Competências do Fiscal do Contrato:

6.4.1. Verificar mensalmente se o aplicativo mantém o índice de disponibilidade mínima de 99,5% estabelecido nas especificações técnicas.

6.4.2. Anotar em histórico de gerenciamento próprio todas as intercorrências verificadas, como instabilidades no sistema ou atrasos no suporte técnico, determinando as correções necessárias.

6.4.3. Identificada qualquer irregularidade ou descumprimento de prazos para correções críticas (8 horas), emitir notificação formal à contratada para saneamento imediato.

6.4.4. Avaliar a conformidade técnica das funcionalidades entregues e das manutenções mensais para fins de aceitação e liberação do faturamento.

6.5. Competências do Gestor do Contrato:

6.5.1. Certificar-se, antes de cada pagamento mensal, de que a contratada mantém todas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizadas.

6.5.2. Comandar os procedimentos para eventuais reajustes anuais pelo **INPC** ou processar termos aditivos de prazo e valor, quando tecnicamente justificados.

6.5.3. Propor a retenção de pagamentos ou a abertura de processo sancionatório caso se constate que a contratada falhou na entrega da qualidade mínima exigida ou descumpriu obrigações contratuais essenciais.

6.6. A empresa contratada deverá designar formalmente um preposto para representá-la na execução do objeto, com competência para tomar decisões técnicas imediatas e responder às solicitações da Câmara.

6.6.1. Todas as comunicações oficiais entre as partes deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema de chamados), servindo a confirmação de recebimento como prova documental para aferição de prazos e cumprimento de obrigações.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A apuração dos serviços para fins de faturamento ocorrerá mensalmente, devendo ser validada pelo Fiscal do Contrato com base nos seguintes parâmetros:

7.1.1. A medição será fixa e mensal, baseada na disponibilização efetiva da solução em framework multiplataforma e na manutenção de todos os módulos funcionais, independentemente do volume de tráfego de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

7.1.2. A aferição considerará o cumprimento do Nível de Serviço de disponibilidade mínima mensal de 99,5%. Caso o índice seja inferior, será aplicada glosa proporcional no faturamento do mês correspondente.

7.2. O objeto será recebido em duas etapas distintas, conforme previsto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1. Recebimento Provisório: Realizado mensalmente pelo Fiscal do Contrato no ato da apresentação da Nota Fiscal, para conferência sumária da disponibilidade do aplicativo e da integridade dos dados.

7.2.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a verificação técnica detalhada da conformidade dos serviços prestados e a emissão do termo de aceite definitivo por servidor designado.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente após o fechamento do período de prestação, sem rasuras, em nome da Câmara Municipal de Itapema, acompanhada obrigatoriamente de Certidões de regularidade atualizadas.

7.4. Prazos e Condições de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto definitivo da Nota Fiscal pela fiscalização.

7.4.2. O crédito será realizado via ordem bancária em conta de titularidade da contratada ou pagamento de boleto.

7.4.3. A Câmara procederá às retenções tributárias previstas na legislação federal e municipal vigente, salvo para empresas que comprovem formalmente a opção pelo Simples Nacional.

7.5. Identificada qualquer inconsistência técnica, erro no documento fiscal ou descumprimento de obrigação acessória (como a validade das certidões), o prazo de pagamento será suspenso. A contagem será reiniciada integralmente após a regularização pela contratada, sem qualquer ônus financeiro ou atualização monetária para o Poder Legislativo.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do rito de Contratação Direta, sob a modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento estrito no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento justifica-se pelo valor estimado do objeto situar-se dentro dos limites legais para serviços comuns, visando a economicidade e a celeridade administrativa.

8.2. A Administração promoverá a publicação de um Aviso de Dispensa de Licitação em seu sítio eletrônico oficial. O certame ficará aberto para o recebimento de propostas de eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

interessados pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, a fim de garantir a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo.

8.3. O critério de seleção da proposta vencedora será o de Menor Preço Global. A aceitabilidade do valor estará condicionada ao atendimento integral de todas as determinações técnicas, funcionalidades e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência. Propostas que não contemplem as especificações tecnológicas obrigatórias (como desenvolvimento em framework multiplataforma e funcionalidades definidas neste TR) serão desclassificadas.

8.4. Visando preservar a competitividade e incentivar a obtenção de propostas reais de mercado, a Administração opta pela preservação do sigilo temporário do valor estimado e de seus documentos de suporte até o encerramento da fase de julgamento, conforme facultado pela legislação vigente.

8.5. Imediatamente após a homologação do certame, o valor estimado (apurado pela mediana de mercado), bem como o mapa comparativo de preços e a memória de cálculo detalhada, serão publicados integralmente no sítio oficial da Câmara e no PNCP. Esta providência assegura a total transparência e permite a verificação da vantajosidade econômica do resultado alcançado.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

9.1. O custo global estimado para esta contratação, dimensionado para um ciclo de 12 (doze) meses, é de R\$ 47.275,08 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos). Este montante abrange a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo o licenciamento da plataforma, hospedagem em nuvem de alta disponibilidade, implantação customizada, treinamento de usuários e suporte técnico contínuo.

9.2. A aferição da razoabilidade dos valores e a definição do preço de referência fundamentaram-se nos seguintes critérios técnicos:

9.2.1. Realizou-se levantamento detalhado de preços praticados em contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a simetria com os valores de mercado para o setor de Tecnologia da Informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA

9.2.2. Para a definição do valor referencial, a Administração aplicou o método da mediana sobre a base amostral coletada. Esta técnica foi utilizada para isolar eventuais distorções de valores extremos e assegurar um parâmetro justo e compatível com a realidade econômica do setor.

9.3. Com o objetivo de preservar a competitividade e incentivar a obtenção de propostas baseadas em custos reais de mercado, a Administração da Câmara Municipal de Itapema opta pela preservação do sigilo temporário do valor estimado e de seus documentos de suporte até o encerramento da fase de julgamento, conforme facultado pela legislação vigente (Art. 24 da Lei 14.133/2021).

9.4. A memória de cálculo detalhada, o mapa comparativo de preços e o relatório completo de cotação constam em documento separado e classificado nos autos deste processo. Ressalta-se que, imediatamente após a homologação do certame, todos estes dados serão publicados integralmente no sítio oficial da Câmara e no PNCP, assegurando a total transparência e publicidade dos atos administrativos.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas oriundas desta contratação estão devidamente contempladas no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Itapema para o exercício de 2026. A Administração atesta a existência de saldo orçamentário suficiente para honrar os compromissos financeiros estimados para o ciclo operacional de 12 (doze) meses, garantindo a sustentabilidade financeira da solução tecnológica pretendida.

10.2. Os recursos necessários para o pagamento do licenciamento e suporte do aplicativo móvel correrão por conta da dotação orçamentária específica, classificada sob o seguinte código: 3.3.90.40.06 – Locação de Software.

Itapema, 27 de abril de 2026.

GABRIEL XAVIER

Assessor Especial de Administração, Compras, Licitação e Contratos